



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 09-04-2015 SEÇÃO I PÁG 40

RESOLUÇÃO SMA Nº 18, DE 07 DE ABRIL DE 2015

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável da Serra da Mantiqueira.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância ambiental estratégica da Serra da Mantiqueira, e a necessidade de desenvolver estudos para sua proteção, conservação e desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria, para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável na região da Serra da Mantiqueira.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução será composto por:

I - 5 (cinco) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

a) Italo Pompeo Sergio Mazzarella, portador do RG nº 13.856.300-7, Diretor Presidente da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

b) José Pedro de Oliveira Costa, portador do RG nº 3307407-0, Assessor Técnico de Gabinete;

c) Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG nº 8.886.188, Coordenadora da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

d) Eduardo Trani, portador do RG nº 5.906.933-8, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

e) Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, portador do RG nº 11.399.676, Diretor do Litoral Norte, Baixada Santista e Mantiqueira, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 1º - Serão convidados a colaborar com o presente Grupo de Trabalho:

I - 1 (um) representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;

II - 1 (um) representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

IV - 1 (um) representante da Federação das Reservas Ecológicas do Estado de São Paulo - FREPESP;

V - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP;

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação da Secretária de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos e debates, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado mediante proposta justificada do Coordenador do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Resoluções SMA nº 096, de 03 de dezembro de 2014, e nº 101, de 29 de dezembro de 2014.

(Processo SMA nº 11.759/2014)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente